



Prefeitura de Jaguariaíva

1

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 –

CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 697/1973

SÚMULA: Concede a Título de Representação ao Vice-Prefeito Municipal, verba de 50% do valor recebido pelo Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º É concedida ao Vice-Prefeito Municipal, a Título de Representação, a partir de julho do corrente ano, conforme faculta o artigo 73, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 2, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Município, sancionada em 18/03/73 e publicada no Diário Oficial do Estado em 22/06/73, uma verba mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) daquela atribuída ao Prefeito Municipal.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, fica autorizada a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros), isto para o corrente exercício, sendo que, para os futuros as Leis-de-Meios respectivas consignarão os recursos próprios.

§ Único No corrente exercício o Crédito Especial ora autorizado, será coberto com o cancelamento parcial em igual valor, da Dotação Orçamentária 4.3.3.0- 93 Iluminação Pública.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
25 de julho de 1973.

DR. JOAO BATISTA DA CRUZ

Prefeito Municipal